



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º TP.02.14.0001.2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º TP.02.14.0001.2022,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SÃO BRÁS/AL E A EMPRESA
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE
EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS/AL, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.207.437/0001-80, localizado à Rua do Comércio, s/n.º, Centro, São Brás/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **KLINGER QUIRINO SANTOS**, portador do RG n.º 30573564 SSP/SE e do CPF n.º 044.855.574-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.286.438/0001-43, localizada à na Rua Nossa Senhora do Ó, n.º 682, Sala 02 e 03, Bairro Brasília, Arapiraca/AL, CEP: 57.313-310, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica deste Município, “ex vi” do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada Lei n.º 8.666/93, **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N.º TP.02.14.0001.2022**, e mediante as seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado na sede da prefeitura Municipal de São Brás-AL, ao 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente termo aditivo em questão encontra amparo no artigo 65, inciso 1, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, combinado com o Contrato n.º TP.02.14.0001.2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo de acréscimo, tem como finalidade a alteração da “**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93**” - do Contrato n.º TP.02.14.0001.2022, acrescendo ao valor do objeto contratual R\$ 150.109,83 (cento e cinquenta mil, cento e nove reais e oitenta e três centavos), gerando uma repercussão percentual de 24,67 % (vinte e quatro vírgulas sessenta e sete por cento) do valor inicial do contrato, estando portanto dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por Lei, que passa a ter a seguinte redação a partir da data de sua assinatura:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL,
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

Pela perfeita integral execução deste Contrato, o Município pagará à Contratada o valor global de **R\$ 758.628,72 (setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam Ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Brás/AL, 08 de junho de 2022.

Klinger Quirino Santos
MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS

Contratante

KLINGER QUIRINO SANTOS

Prefeito do Município

Joel Pereira Silva
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP

Empresa Contratada

JOEL PEREIRA SILVA

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. Ass: *Thiago Bezerra de Paiva* CPF: *051107144-28*

2. Ass: *José Eduardo Pereira* CPF: *288.142.585-20*